



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação
(dispensada a forma eletrônica)

PROAD Nº 4927/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviço de Confeção de Molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho.

1.2. Dados do Prestador do Serviço:

1.2.1. Razão social: MISTER MOLDURAS LTDA. (EPP);

1.2.2. CNPJ: 25.562.463/0001-78;

1.2.3. Inscrição Municipal: 03682460014;

1.2.4. Inscrição Estadual: 626078150030;

1.2.5. Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 2522, CC nº 104801;

1.2.6. Contato: mistermolduras@yahoo.com.br; 31-9-8888-6165.

1.3. Valor total da contratação: R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

1.4. Validade da proposta de preços: 29/04/2026.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data Consulta	Validade
CRF-FGTS	09/02/2026	06/03/2026
CNDT	20/01/2026	19/07/2026
CN-CGU	09/02/2026	11/03/2026
CN Inidôneos-TCU	09/02/2026	30 dias

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

2.2. Gestor: Fernando Brescia dos Reis

2.3. Fiscal Demandante: Maria Aparecida Carvalhais Cunha

2.4. Fiscal Administrativo: Maria Carolina Barboza e Silva Cardoso

2.5. Formalização: sem contrato

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta, por Dispensa de Licitação (dispensada a forma eletrônica), conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Motivação: o valor é inferior ao limite apresentado na respectiva lei.

“É dispensável a licitação:

(..)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;”. Art. 75, II, Lei 14.133/21



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com o quesito “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação contido no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no ITEM 38 do Plano de Contratações da Secretaria da Escola Judicial do TRT-3 para 2026.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. A elaboração de uma exposição temporária sobre a história da Justiça do Trabalho, a ser inaugurada em maio de 2026, se justifica em razão de ser uma ação relevante para marcar o aniversário de 85 anos desse ramo do Poder Judiciário. Celebrar esta efeméride por meio da exposição e de outras ações que serão propostas pela Escola Judicial, como palestras e recepção de escolas, é uma oportunidade de conhecer melhor a história da Justiça do Trabalho e do mundo do trabalho no Brasil. Cabe mencionar que os 85 anos da Justiça do Trabalho também serão celebrados no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em outros tribunais regionais, compondo uma rede de iniciativas e de eventos do qual o TRT-MG deverá formar parte.

6.1.2. Nessa perspectiva, a realização da exposição reveste-se de grande importância para o TRT-MG e para a sociedade como um todo. Esta iniciativa não apenas celebra a trajetória da Justiça do Trabalho, mas também fortalece a sua identidade institucional, promovendo um maior reconhecimento e valorização da sua história.

6.1.3. Além disso, a exposição terá um impacto significativo tanto para o público interno quanto para o externo. Para os magistrados e servidores, será uma oportunidade de refletir sobre a história da Justiça do Trabalho e a sua relevância na sociedade contemporânea. Para o público externo, a exposição servirá como um canal de comunicação e educação, permitindo que a população compreenda melhor os desafios e avanços da Justiça do Trabalho e seu papel na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção da justiça social. Essa interação é essencial para estreitar os diálogos entre a instituição e a sociedade.

6.1.4. Por fim, tratar do tema em uma perspectiva histórica é fundamental para contextualizar os avanços e retrocessos que a Justiça do Trabalho enfrentou ao longo dos anos. Em um momento em que discussões sobre direitos trabalhistas e condições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

de trabalho estão em evidência, revisitar essa história permite não apenas celebrar conquistas, mas também refletir sobre os desafios atuais e futuros. Essa abordagem histórica, aliada a uma análise crítica do presente, contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada na defesa dos direitos dos trabalhadores.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 13137

7.1.1. Serviço de Confecção de Molduras para a exposição dos 85 anos da Justiça do Trabalho, conforme descritivo a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOLDURAS	1	MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	2	MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	20
	3	MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm (para fotos, desenhos ou gravuras, preta fosca, com vidro, fundo e moldura em MDF – <i>Medium Density Fiberboard</i> laminado)	30
	4	MOLDURAS ESPECIAIS, MEDIDAS 490 (vertical) x 450 mm (horizontal), perfil de alumínio, preto brilhante, bordas arredondadas na face superior e retas na face inferior; dimensões da borda: largura na parte reta = 9,7 mm, largura na parte curva= 8 mm e profundidade= 17,9 mm; vidro transparente comum (vidro cristal 2 mm); com pendurador circular com furo no meio, no lado horizontal superior; material de fundo: aglomerado de madeira; passpartout na cor bege.	5

7.2. A entrega será realizada, às expensas da Contratada, na Rua Curitiba, 835 – 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, mediante prévio agendamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Em consulta aos portais Painel de Preços, Compras.gov (que substitui o antigo Painel de Preços) e Banco de Preços, não foi possível aferir valores de contratações públicas, devido às peculiaridades do objeto.

8.2. Já na consulta a prestadores de serviço locais, cujos contatos foram obtidos, em mecanismos de busca na internet, com as expressões “confecção de molduras” e “confecção de molduras para fotografias”, foram obtidos quatro orçamentos, dentre os quais obteve-se o menor preço.

8.3. Mapa Comparativo de Preços:



		Mapa Comparativo de Preços								
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4	
			Mister Molduras CNPJ 25.562.463/0001-78		Molduras Iany CNPJ 07.924.619/0001-31		Van Gogh Molduras CNPJ 21.168.174/0007-23		Fastrframe Molduras CNPJ 21.489.180/0001-97	
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 81,30	R\$ 2.439,00	R\$ 104,85	R\$ 3.145,50
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 127,83	R\$ 2.556,60	R\$ 158,14	R\$ 3.162,80
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	R\$ 396,12	R\$ 1.980,60
Preço Total (R\$)			R\$ 7.675,00		R\$ 12.390,00		R\$ 8.712,20		R\$ 9.947,00	
Média		R\$ 9.681,05								
Mediana		R\$ 9.329,60								

LEGENDA	menor preço
---------	-------------

8.4. O menor preço global, dentre os orçamentos obtidos, é de **R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, dispensada a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, dentre os orçamentos obtidos.

10.2. Em razão de se tratar de contratação por dispensa pelo baixo valor, a mesma destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 48, I, da Lei 123/2006.

10.3. Prezando pela economicidade e vantajosidade para a Administração, tendo em vista que foi realizada ampla pesquisa de mercado, será contratada a profissional que propôs o menor preço e cujo trabalho é reconhecido, conforme demonstrado em sua proposta.

10.4. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Confecção de MOLDURA A4, MEDIDAS 210 x 297 mm	R\$ 2.100,00
2	Confecção de MOLDURA A3, MEDIDAS 297 x 420 mm	R\$ 2.300,00
3	Confecção de MOLDURA A5, MEDIDAS 148 x 210 mm	R\$ 1.500,00
4	Confecção de MOLDURA 490 x 450 mm	R\$ 1.775,00
PREÇO GLOBAL		R\$ 7.675,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de pequeno valor, conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, na entrega dos itens confeccionados, instruído por termo circunstanciado pelo Fiscal da contratação.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.1.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.1.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

17.1.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.1.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

17.1.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.1.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.1.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.1.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.1.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

17.1.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

17.1.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.1.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2. Satisfeitas as condições estabelecidas, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

18.4. O pagamento será feito em moeda nacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

18.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

18.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

18.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 09/02/2026, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

20.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

20.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial